

SUPE 010 HRAC 02/03/2020 – Portaria

**PORTARIA 010/2020 – SUPE**

*Substitui a Portaria 012/2018, a qual dispõe sobre a designação dos Tutores do “Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Auditiva” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP).*

O **Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**, Superintendente “pro tempore” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

**Artigo 1º** – Substituir a Portaria Supe 012/2018, a qual dispõe sobre a designação de servidores como Tutores do *Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Auditiva* do HRAC-USP, passando a contar com os seguintes profissionais:

**Fonoaudiologia**

Titular: Ma. Tyuana Sandim da Silveira Sassi  
Suplente: Ma. Elisabete Honda Yamaguti

**Psicologia**

Titular: Dra. Midori Otake Yamada  
Suplente: Dra. Mariani da Costa Ribas

**Serviço Social**

Titular: Ma. Elisabeth de Oliveira Bonfim  
Suplente: Dra. Sonia Tebet Mesquita

**Artigo 2º** – O tutor desempenhará a função de supervisão docente-assistencial por área específica de especialidade profissional.

**Artigo 3º** – Aos tutores compete:

- I. Manter a COREMU-USP informada sobre o desenvolvimento das atividades e dificuldades encontradas;
- II. Participar das reuniões sobre a Residência para as quais for convocado;
- III. Avaliar o desempenho acadêmico do residente na sua área, bimestralmente, em conjunto com os preceptores;
- IV. Informar bimestralmente ao coordenador o resultado da avaliação individual dos residentes sob sua responsabilidade, no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico e aos demais critérios de avaliação;
- V. Elaborar a escala de plantão dos residentes, conforme as necessidades dos serviços;
- VI. Ministrando e/ou coordenando aulas, grupos de estudo ou outras atividades acadêmicas com os residentes;



HOSPITAL DE REABILITAÇÃO  
DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

---

- VII. Promover a integração dos residentes com os profissionais e usuários do HRAC-USP;  
VIII. Indicar e estabelecer a articulação com os preceptores de suas áreas.

**Artigo 4º** – O mandato dos presentes membros permanecerá até fevereiro de 2021.

**Artigo 5º** – Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

**Bauru, 02 de março de 2020.**

**Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**  
Superintendente “pro tempore” do HRAC-USP